



***POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE
DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO
- PLD/CFT***

Setembro de 2020



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. ESTRUTURA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	6
3. PROGRAMA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	6
4. FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO E MONITORAMENTO	7
5. GESTÃO DE PLD	12
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	12
7. RELATÓRIOS E REPORTES	13
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13



1. INTRODUÇÃO

As instituições financeiras podem ser usadas, inadvertidamente, como intermediárias para ocultar a verdadeira origem de fundos provenientes de atividade ilícita, configurando-se a Lavagem de Dinheiro. Em resposta à crescente preocupação mundial frente a este problema, diversos países aprovaram e reforçaram suas legislações.

Nesse contexto, visando prevenir a utilização do Mercantil do Brasil para fins de atividades relacionadas aos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, alterada pela Lei 12.683/12, bem como estar em conformidade com a Circular nº 3.978/20 e a Carta Circular nº 4.001/2020, foi desenvolvida a presente Política Institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, que formaliza os preceitos estabelecidos, com o intuito de mitigar os riscos de operações que configurem indícios de lavagem de dinheiro.

Com essa Política, a Instituição visa buscar a implementação de padrões de conduta, que reduzam os riscos de lavagem de dinheiro, de imagem, legal e reputacional, bem como contribuir com a atuação das autoridades na investigação diante de indícios ou suspeitas da prática de tais atos.

Esse documento abrange todas as empresas do Conglomerado Prudencial do MB, considerando também possíveis impactos oriundos dos riscos da ocorrência de lavagem de dinheiro associados às demais empresas integrantes do Conglomerado Econômico-Financeiro.



2. ESTRUTURA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A estrutura responsável pela Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo no Mercantil do Brasil está centralizada na Gerência de *Compliance* e PLD, subordinada à Diretoria de Riscos e *Compliance*, ligada diretamente à mais alta Governança da Instituição.

Ressalta-se que esta estrutura é compatível com o perfil de risco da instituição, suas operações, transações, produtos e serviços, bem como dos seus clientes, funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

3. PROGRAMA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

O Programa de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo é constituído por 4 grandes pilares (i) Política Institucional de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo; (ii) Avaliação Interna de Risco; (iii) Manuais de Procedimentos e (iv) Avaliação da Efetividade desse arcabouço. Os pilares devem ser compatíveis com os perfis de risco dos clientes, da instituição, das operações, transações, produtos e serviços e dos seus funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

O Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo do Mercantil do Brasil constitui-se de um conjunto de políticas, procedimentos e controles capazes de mitigar os riscos relacionados ao tema, sendo baseado em princípios e diretrizes que buscam prevenir a utilização da Instituição para práticas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo as quais norteiam a gestão e estão explicitados nesta Política:

- **Cultura organizacional e capacitação contínua;**
- **Papéis e responsabilidades;**
- **Avaliação do risco associado a produtos e serviços;**
- **Ferramentas de prevenção, monitoramento e controle.**



4. FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO E MONITORAMENTO

O Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro do Mercantil do Brasil engloba ferramentas e processos que sustentam uma atuação preventiva, são eles:

4.1. Conhecer seus Clientes (KYC)

Considera-se **Cliente** toda pessoa natural ou jurídica que utiliza um serviço, realiza uma transação ativa ou passiva ou adquira produto ou serviço de qualquer empresa pertencente ao Conglomerado Prudencial Mercantil do Brasil.

Os procedimentos destinados a Conhecer seus Clientes não estão restritos aos processos de cadastro, mas ao conhecimento profundo do perfil e das atividades econômicas dos clientes e seu relacionamento com a Instituição, tarefa de responsabilidade de todos os envolvidos em cada etapa de cadastro, registro e monitoramento dos clientes e transações. Devem constar em Manual de Procedimentos detalhado e específico e assegurar:

- **Identificação dos clientes:** procedimentos de captura, verificação e validação da identidade do cliente;
- **Qualificação dos clientes:** procedimentos de coleta, verificação e validação de informações que validem seu perfil de risco e natureza da relação de negócio, incluindo a avaliação da capacidade financeira, sua atividade econômica, origem e constituição de patrimônio e recursos financeiros, sendo um parâmetro de constante evolução. Nesta etapa estão incluídos os procedimentos de verificação quanto à condição de **PEP – Pessoa Exposta Politicamente**, nos termos da legislação vigente, bem como quanto a **Beneficiários Finais**, referente a pessoa natural que, em última instância, direta ou indiretamente, possui, controla ou influencia significativamente o cliente pessoa jurídica;
- **Classificação dos clientes:** procedimento de classificar sua base de clientes de acordo com categorias de risco definidas no modelo de **Avaliação Interna de Risco (AIR)**, a partir das informações obtidas nos procedimentos de identificação e qualificação dos clientes.



Para aqueles clientes que apresentarem maior risco associado a atos ilícitos, de acordo com sua classificação de risco e mediante eventos de transações atípicas, devem ser aplicados critérios de identificação e diligência mais rigorosos. Quanto mais precisas forem as informações coletadas e registradas tempestivamente no início do relacionamento, maior será a capacidade de identificação de riscos de ocorrência da prática de atos ilícitos e maior a segurança para os clientes e para a Instituição.

4.2. Conhecer seus Empregados (KYE) e Conhecer seus Fornecedores, Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados (KYP)

Em linha com os procedimentos de Conhecer seu Cliente, o Mercantil do Brasil adota regras, procedimentos e controles destinados a conhecer seus funcionários, parceiros e prestados de serviços terceirizados, incluindo procedimentos de identificação e qualificação equivalentes ao aplicado aos clientes formalizados em Manual de Procedimentos específico.

4.3. Avaliação Interna de Risco – AIR

A Avaliação Interna de Risco (AIR) do Mercantil do Brasil deve ser utilizada com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

A abordagem baseada em risco irá considerar o nível de riscos de lavagem de dinheiro a partir de modelagem estatística desenvolvida considerando o perfil de risco correspondente ao modelo de negócios da instituição, dos clientes, das operações e transações realizadas, produtos e serviços, além das atividades exercidas pelos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados. O risco deve ser avaliado quanto magnitude dos impactos financeiros, jurídico e reputacional, bem como sua a probabilidade de ocorrência.

4.4. Registro de operações

O Mercantil do Brasil deve manter os registros de todas as operações realizadas, produtos e serviços contratados, inclusive saques, depósitos, aportes, pagamentos, recebimentos e transferência de recursos.

Os registros devem conter no mínimo as seguintes informações sobre cada operação:

- Tipo;



- Valor;
- Data da realização;
- Número do CPF e CNPJ do titular e dos beneficiários da operação;
- Canal utilizado;
- Identificação de origem e destino do recurso; etc.

Ressalta-se que os registros devem ser realizados inclusive em situações em que a operação ocorrer no âmbito da mesma instituição. Ressalta-se que o registro das operações em espécie deve contemplar as exigências relativas a limites de valores individuais, identificação do indivíduo, finalidade, origem do recurso, provisionamento e procedimentos de comunicação ao COAF específicos dentro de cada situação. Todas as regras e procedimentos devem estar normatizados e amplamente divulgados para toda a instituição a fim de que se cumpram seus preceitos.

4.5. Monitoramento, Seleção e Análise de Operações e Situações Suspeitas

As transações e operações financeiras realizadas pelos clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros de serviços terceirizados, devem ser monitoradas para apuração de situações que podem configurar indícios de ocorrência de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo. Para tal considera-se o perfil de risco, a origem e o destino dos recursos e a capacidade financeira dos clientes.

Salienta-se que para os casos que requerem Especial Atenção são adotados procedimentos mais rigorosos de análise. Dedicam-se **ESPECIAL ATENÇÃO** a:

- Operações ou propostas cujas características, no que se referem às partes envolvidas, valores, formas de realização e instrumentos utilizados, ou que, pela falta de fundamento econômico ou legal, possam indicar a existência de crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, ou com eles se relacionar;
- Propostas de início de relacionamento e operações com PEP (Pessoas Politicamente Expostas) de nacionalidade brasileira e as oriundas de países com os quais o Brasil possua elevado número de transações financeiras e comerciais, fronteiras comuns ou proximidade étnica, linguística ou política;
- Pessoas citadas em veículos de comunicação ou outras mídias por envolvimento em atividades criminais (PEM);
- Pessoas citadas em Lista Restritiva Internacional (PLR);



- Setores que apresentam maior propensão aos crimes de Lavagem de Dinheiro, definidos em linha com o Manual de Crédito Mercantil do Brasil e detalhado no Procedimento vinculado a esta Política;
- Indícios de burla aos procedimentos de identificação e registro, estabelecidos internamente pela Instituição;
- Clientes e operações em que não seja possível identificar o beneficiário final;
- Transações com clientes oriundos de países que aplicam insuficientemente as recomendações do GAFI, conforme informações divulgadas pelo BACEN;
- Situações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais dos clientes.

Operações de Câmbio

As operações de câmbio, devido a sua exposição a risco de Lavagem de Dinheiro, possuem processo de diligência reforçada, realizado por meio de ferramenta "SEED", com alçadas de aprovações, incluindo parecer de *Compliance* e PLD.

Processo Relacionamento com Bancos Correspondentes Internacionais

Como forma de assegurar que a contraparte adote políticas e procedimentos de Prevenção aos Crimes de Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, as Instituições Financeiras, brasileiras e estrangeiras, questionam-se umas às outras sobre a adoção de tais medidas por meio de questionários do tipo AML – *Anti-Money Laundering*.

4.6. Comunicação de Transações Suspeitas ao COAF

As operações que contêm indícios de ocorrência de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo são comunicadas ao Coaf, quando aplicável, em cumprimento às determinações legais e regulamentares. As comunicações de boa-fé não acarretam responsabilidade civil ou administrativa à Instituição, nem a seus administradores e colaboradores. O Mercantil do Brasil abstém-se de fornecer aos respectivos clientes ou terceiros, informações sobre eventuais comunicações efetuadas em decorrência de indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

O Mercantil do Brasil atende à legislação vigente definindo prazos para realização da comunicação ao COAF, transcorridos todos os procedimentos de análise e verificação, além daquelas comunicações automáticas realizadas pelo sistema referentes a operações em espécie.



4.7. Avaliação Prévia de Novos Produtos e Serviços

Os novos produtos, serviços e tecnologias no MB são avaliados sob a ótica de riscos, incluindo Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, sendo o processo formalizado por meio do Formulário de Aprovação de Produtos (FAP).

Desta forma, assim que um novo produto for criado, alterado ou sua estratégia revista, é seguido o fluxo detalhado no Manual de Procedimentos, sendo obrigatório o preenchimento e a tramitação do FAP, que é submetido para avaliação das áreas envolvidas e do Comitê de Produtos.

4.8. Mecanismos de Acompanhamento e Controle

A adequada gestão e implementação das diretrizes definidas por essa Política é assegurada por mecanismos de acompanhamento e controle, baseada na definição de métricas e indicadores de desempenho, tanto de cunho operacional – SLA, volume de atividade em análise – quanto estratégico relativo à exposição ao risco de PLD na Instituição. Essa gestão permite a identificação e correção de eventuais deficiências e ações de melhoria, resultando em reportes à Alta Administração, listados no item específico desta Política.

4.9. Avaliação de Efetividade

Ferramenta introduzida pela Circular nº 3.978/20, refere-se à avaliação da efetividade da Política, procedimentos e controles internos relativos ao tema PLD/CFT, a ser documentada em relatório específico, de periodicidade anual e direcionado à Alta Administração, incluindo o Conselho de Administração.

Sob a responsabilidade da área de Controles Internos do banco, representando a 2ª linha de defesa de acordo com os conceitos do COSO, essa avaliação deve contemplar todos os aspectos relativos ao risco de lavagem de dinheiro, dentre eles: os procedimentos destinados ao conhecer seu cliente, funcionário, parceiros e terceiros; os procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação ao COAF; a governança, cultura e capacitação das equipes; planos de ação oriundos de auditoria ou Bacen; dentre outros.

4.10. Treinamento de Pessoal

O programa de treinamento de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo no Mercantil do Brasil tem a finalidade de estabelecer um canal informativo aos seus funcionários, capacitando-os quanto ao entendimento e alinhamento



com a cultura corporativa e a presente Política, como também quanto à atualização sobre os aspectos relevantes da regulamentação brasileira pertinente ao assunto, e sobre as melhores práticas adotadas pelo Mercado.

5. GESTÃO DE PLD

O Mercantil do Brasil possui sistema de PLD que tem por objetivo monitorar a capacidade financeira dos clientes, bem como situações consideradas atípicas e que possam configurar Lavagem de Dinheiro ou Financiamento do Terrorismo, em linha com a legislação vigente sobre o tema.

Na eventualidade do sistema indicar qualquer situação atípica, a operação será averiguada de forma julgamental pela equipe de PLD, podendo ser arquivada, quando da comprovação de falso positivo, ou encaminhada para análise do gerente de relacionamento responsável.

Caso a justificativa não seja suficiente e não dê o embasamento à movimentação financeira do cliente, o mesmo é classificado como “anormal”, tendo o seu dossiê submetido às alçadas de PLD/CFT, podendo chegar ao Comitê de PLD/CFT para deliberação sobre o cliente e comunicação ou não ao COAF.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Os papéis e as responsabilidades da estrutura de gestão de PLD no Mercantil do Brasil estão distribuídos em diferentes comitês e níveis hierárquicos, conforme abaixo:

- Conselho de Administração e Diretoria;
- Comitê de PLD/CFT;
- Comitê de Auditoria;
- Diretoria de Riscos e Compliance;
- Diretoria de Auditoria Interna;
- Diretoria Executiva de Produtos, TI e Inovação;
- Diretoria Executiva de Crédito, Gente e Marketing;



- Gerência de Compliance e PLD;
- Liderança Comerciais e Pontos de Atendimento;
- Gerência de Retaguarda de Tesouraria e Câmbio;
- Gerência de Gestão da Estratégica e Risco Operacional e Controles Internos
- Todos os colaboradores.

7. RELATÓRIOS E REPORTE

O monitoramento das atividades de gestão da Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo no Mercantil do Brasil resulta na aplicação dos princípios e diretrizes presentes nesta Política no cotidiano das operações, em atendimento aos requisitos regulamentares e melhores práticas de mercado.

Como resultado, são elaborados relatórios e reportes gerenciais que auxiliam na melhor identificação à exposição ao risco de PLD bem como na identificação de melhorias nos procedimentos e controles

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio desta Política, o Grupo Mercantil do Brasil reafirma seu compromisso com a implementação de padrões de conduta que reduzam os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, fortalecendo seu ambiente de controles internos para assegurar a conformidade às exigências legais e de órgãos de supervisão, e proporcionar a sustentabilidade da Instituição.

Este documento tem periodicidade mínima de atualização anual, podendo ser objeto de alteração a qualquer momento, mediante aprovação do Conselho de Administração e ampla divulgação a todos os colaboradores do Mercantil do Brasil.

Este documento entra em vigor a partir de sua publicação, ficando à disposição dos órgãos de fiscalização e supervisão.